PUBLICADO EM
09/12/2011 no jornal
Bol. Inf nº 304

**LEI N° 2473/2011**

**SÚMULA:** Inclui Atribuições ao Cargo de Guardião às previstas na Lei nº 1580/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

**Art. 1º** Inclui atribuição ao cargo de Guardião às constante no Anexo VII da Lei nº 1580/2007 para adequação aos meios eletrônicos implantados no município, observando a lotação dos servidores:

*"Acionar a Guarda Municipal, a Polícia Militar e/ou Polícia Civil em casos de arrombamento, tentativa de arrombamento ou danos que ocorram nos prédios municipais sob sua responsabilidade; operacionalizar câmeras de vigilância, alarmes instalados em prédios públicos, verificando seu funcionamento e comunicando qualquer irregularidade ou dano nos mesmos à sua chefia; vigiar e zelar os veículos oficiais em estacionamentos internos de prédios municipais sob sua guarda".*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 08 de dezembro de 2011.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**